

Gráfico
34/77
LEI N.º 191, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1977.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se encontram inumados, no Cemitério Público desta cidade, os restos mortais de Joaquim Alves de Freitas, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 299, da Quadra 34, no Cemitério público desta cidade, onde se encontram inumados os restos mortais do ex-Vereador à Câmara Municipal de Nova Iguaçu e seu ex-Presidente, Joaquim Alves de Freitas.

Art. 2.º — À família de Joaquim Alves de Freitas ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
07 DE DEZEMBRO DE 1977.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
PREFEITO

Luiz Carlos Duarte Baptista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Mauro Miguel Junqueira Garcez
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Sylvio Ferreira Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

Nagi Almawy
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Primo Novello
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Hélio Celso Cardoso Louzada
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO

Murilo da Silva Alves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

Hildebrando José C. de Salles Marins
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E
BEM-ESTAR SOCIAL

José Frões Machado
PROCURADOR GERAL